



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei No. 041/89

DATA: 25/11/89

SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO "POST MORTEM", AO Dr. AVELINO EDUARDO PEREDO ROMAN.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1) Fica concedido o título de "CIDADÃO BENEMÉRITO POST MORTEM" ao Doutor AVELINO EDUARDO PEREDO ROMAN, por relevantes serviços prestados a comunidade nos últimos anos.

Art. 2) O Diploma de Cidadão Benemérito "Post Mortem" de que trata esta Lei, será entregue a familiares ou representante dos homenageado, no dia 11 de Dezembro de 1989, por ocasião das comemorações dos "25 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO".

Art. 3) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 25 de Novembro de 1989.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal